



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. JUSTIFICATIVA

A contratação permitirá atender à demanda existente e também proporcionar um atendimento mais ágil e eficaz ao paciente, J.S. S. promovendo a agilidade no diagnóstico e, conseqüentemente, no tratamento das condições de saúde, sendo este exame essencial na detecção e avaliações óssea total com fluxo sanguíneo.

Atualmente, o município não possui a infraestrutura necessária para a realização do exame, que requerem tecnologia de ponta e profissionais altamente qualificados.

A ausência desses recursos compromete a capacidade de atender à demanda reprimida do paciente que necessita desse tipo de avaliação diagnóstico. Diante das requisições médicas torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada que possa realizar o exame de cintilografia óssea com fluxo sanguíneo (inclui exames e laudos detalhados).

Considera-se como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, o intuito de primar pela prestação do serviço do município com melhor qualidade e que atenda todas as exigências solicitadas.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de exame de cintilografia óssea com fluxo sanguíneo, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Prestação de serviço de exame de cintilografia óssea com Fluxo Sanguíneo incluindo:

Realização do exame;

Emissão de laudo médico;

Atendimento conforme normas técnicas e sanitárias vigentes.

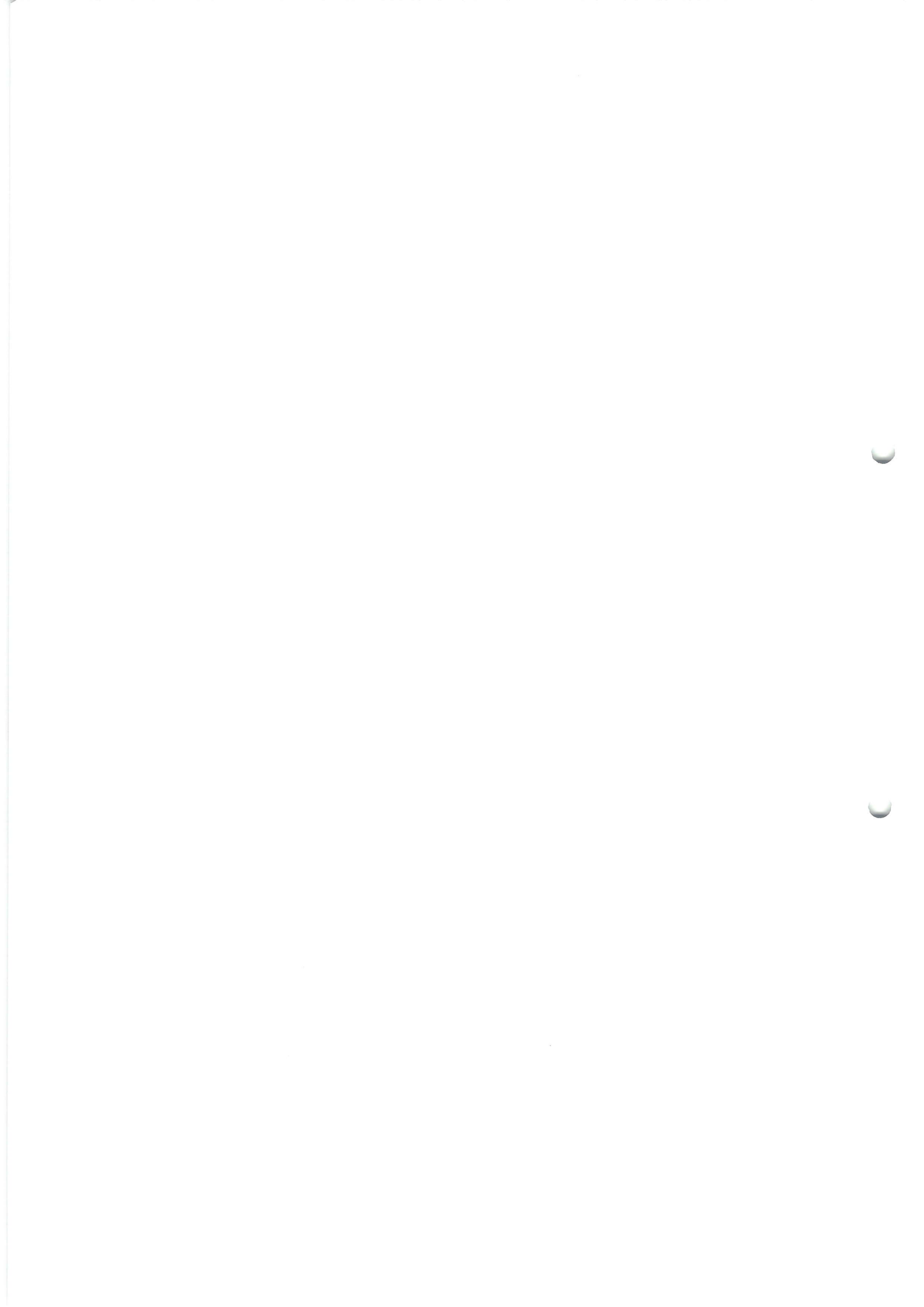
4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de realizar esse exame com o suporte de uma empresa especializada se através de pedidos médicos para paciente, primeiramente a contratação de profissionais e equipamentos qualificados assegura a precisão dos diagnósticos, contribuindo para a adoção de tratamentos mais eficaz e adequado ao paciente. A agilidade na realização dos exames e na entrega dos laudos detalhados é crucial para o acompanhamento e a tomada de decisão clínica, impactando diretamente na saúde e na qualidade de vida do paciente J.S.S.

Sem prejuízo ao atendimento da necessidade optamos pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso VIII, trata da dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública.

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MEDID	Valor
01	Cintilografia Óssea Corpo Total com Fluxo sanguíneo, com aplicação de medicação.	01	SERV	R\$ 690,00



5. PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

O exame deverá ser realizado conforme agendamento prévio, com solicitação médica.

Em se tratando em emergencial de acordo com Art. 75 VII, Lei 14.133/2021, pagamento será no dia do exame mediante envio prévio da nota de empenho emitida.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta desde que apresente as seguintes documentações:

Habilitação:

Nos termos do artigo 68 da Lei 14. 133/21, as habilitações fiscais, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao GTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – A regularidade perante Justiça do Trabalho.

VI- Alvará de funcionamento e localização;

VI- Qualificação Técnica

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar o exame conforme solicitado;

Garantir qualidade técnica e segurança;

Fornecer laudo médico;

Cumprir prazos estabelecidos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento conforme acordado;

Encaminhar o paciente com a devida solicitação médica;

Fornecer informações necessárias à execução do serviço.

09. GARANTIA DO CONTRATO

Prestação Imediata

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Será designado fiscal de contrato responsáveis por acompanhar a efetivação do serviço em data programada.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, Franciele Martins, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O valor estimado do exame é de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais s), conforme pesquisa de mercado anexado e consulta via sistema TAG.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar sendo utilizado conforme anexos orçamentos e relatório, do sistema TAG, sendo analisadas as pesquisas compatíveis com demais orçamentos algumas de municípios mais distantes, vindo se tornar oneroso para administração pelo deslocamento.

Está contratação não consta no Plano Anual, devido á natureza imprevisível avaliação médica do paciente na consulta realizada, conforme em anexo as requisições.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.90.39.50

PA 2051

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após realização do exame com envio prévio da nota de empenho.

15. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Justifica-se a não elaboração do (ETP) no presente processo, enquanto não estar regulamentado pelo município, sendo um serviço emergencial e baixo valor, a demanda em questão se enquadra na hipótese que a elaboração é facultativa conforme previsão expressa na Lei 14.133/2021 parágrafo 3º, e entendimentos do TCU Acórdão 2.273/ 2024.

O serviço pretendido possui natureza urgente, sendo plenamente possível a adequada definição de seus requisitos, quantidades e estimativa de valor diretamente no Termo de Referência ou no Documento de Formalização da Demanda, sem prejuízo ao planejamento da contratação.

Diante do exposto, resta devidamente fundamentada a opção administrativa pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos entendimentos citados acima, prosseguindo-se o feito com a regular instrução processual e a juntada dos demais documentos exigidos pela legislação vigente.

15. DA LEGISLAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante no artigo 75, da Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 04/05/2026.

Gabriella da Silva Zuquetto
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 536/2024

Gabriella Zuquetto
Secretária de Saúde

